ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.734, de 24 de junho de 1994.

Concede um auxílio financeiro à Sociedade Cultural dos Cantores de São Sebastião do Caí para a cobertura de despesas.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro de CR$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil cruzeiros reais) à Sociedade Cultural de Cantores de São Sebastião do Caí, inscrita no CGCMF sob nº 90874769/0001-21, para a cobertura de despesas.

Art. 2º - Até o final do exercício de 1994, deverá a Sociedade Cultural dos Cantores de São Sebastião do Caí, prestar contas do auxílio recebido.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito suplementar até o limite de CR$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil cruzeiros reais), para cobertura de despesas decorrentes desta Lei, sob a seguinte codificação:

1100 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1101 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1101.0307021 2.052 - Manutenção dos Encargos Gerais do Município
3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....CR$ 3.200.000,00

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 24 de junho de 1994.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal